

EDITAL N. 04/2014

**EDITAL DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO DE DOCENTES NO QUADRO PERMANENTE DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – PPGE/FE/UFG**

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás torna público o presente Edital e convida os professores da UFG, especialmente os da Faculdade de Educação, a apresentarem propostas para credenciamento no quadro docente permanente do PPGE nos termos aqui estabelecidos.

1.OBJETIVO

O presente Edital objetiva credenciar professores no quadro docente permanente do PPGE, de acordo com a decisão da Coordenadoria, reunida em 14 de maio de 2014, quando, em conformidade com a Resolução Nº 01/2011 PPGE/FE/UFG que regulamenta o ingresso e a permanência de docentes no Programa, aprovou a abertura de cinco (05) vagas, assim distribuídas:

Linhas de Pesquisa	Nº de vagas
Cultura e processos educacionais	1
Formação, profissionalização docente, práticas educativas	1
Estado, políticas e história da educação	1
Educação, trabalho e movimentos sociais	1
Fundamentos dos processos educativos	1

2.INSCRIÇÃO

2.1.Período de Inscrição: 23 a 27 de junho de 2014, das 08h às 12h.

Local: Secretaria do PPGE, sala 250 – Faculdade de Educação-UFG.

3.CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento a estes é considerado imprescindível para o exame, o enquadramento, a análise e o julgamento da proposta.

3.1. Ter título de doutor na área de Educação ou em outra área afim, se comprovada inserção na área de Educação mediante: obtenção prévia de bolsa pesquisador no CNPq concedida pela área de Educação; ou tese de doutorado sobre temática nitidamente ligada à Educação; ou publicação, na condição de único autor, de pelo menos três trabalhos em periódicos com recorte temático diretamente vinculado à área de Educação, classificados como A ou B1;

3.2. pertencer ao quadro de docentes efetivos da UFG, preferencialmente da Faculdade de Educação, em regime de dedicação exclusiva, com estágio probatório concluído e não estar vinculado a outro programa de pós-graduação;

- 3.2.1. apresentar documento que comprove a concordância da direção da Unidade Acadêmica de origem, caso o candidato não pertença ao quadro docente da FE;
- 3.3. comprovar, pelo menos, quatro (04) publicações qualificadas pelo Sistema Qualis/Capes da área a partir de 2011: artigos em periódicos, livros, capítulos de livro e trabalhos completos em anais;
 - 3.3.1. pelo menos uma dessas publicações deverá ser artigo em periódico, com recorte temático diretamente vinculado à área de Educação, qualificado no mínimo como B2; podendo incluir um (01) texto original já aceito para publicação em periódico;
 - 3.3.2. pelo menos duas das demais publicações deverão estar classificadas pela Área de Educação no mínimo como B2, para o caso dos artigos em periódico, e compatível no mínimo com o perfil L2, para os casos de livro(s) ou capítulo(s) de livro.
- 3.4. apresentar projeto de pesquisa com temática vinculada à linha de pesquisa pretendida e cadastrado na PRPPG com registro como coordenador ou subcoordenador.
- 3.5. apresentar Plano de Trabalho, incluindo programa de disciplina a ser oferecida no PPGE/FE/UFG, com indicação das áreas temáticas nas quais pretende ministrar disciplinas e orientar, observando a articulação entre as temáticas da linha, seus projetos de pesquisa e dissertações;
- 3.6. anexar cópia de dois trabalhos publicados nos últimos cinco anos que, a critério do candidato, sejam os mais representativos de sua produção e expressem vinculação com a Linha de Pesquisa pretendida.
4. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DE INSCRIÇÃO:
 - 4.1. Formulário de inscrição com a relação da produção bibliográfica e declaração de conhecimento e concordância com os objetivos e dispositivos da Resolução Nº 01/2011 PPGE/FE/UFG.
 - 4.2. Fotocópia do diploma de doutorado. Para os titulados em outra área, indicar inserção na área de educação segundo os critérios indicados no item 1.3.1 no Formulário de Inscrição.
 - 4.3. *Currículo Lattes* em versão completa; incluindo necessariamente fotocópia dos trabalhos publicados a partir de janeiro de 2011 caracterizados como artigos em periódicos, livros, capítulos de livro e trabalhos completos em anais.
 - 4.4. Fotocópia de dois trabalhos publicados a partir de 2009 que, a critério do candidato, sejam os mais representativos de sua produção e expressem vinculação com a Linha de Pesquisa pretendida, quando não incluídos no item anterior.
 - 4.4.1. Os trabalhos publicados em 2009 e 2010 serão considerados apenas para a avaliação qualitativa.
 - 4.5. Projeto de Pesquisa cadastrado na PRPPG, com registro como coordenador ou subcoordenador, indicando vinculação com a linha de pesquisa (02 cópias).
 - 4.6. Plano de Trabalho, incluindo programa de disciplina a ser oferecida no PPGE/FE/UFG, com indicação das áreas temáticas nas quais pretende ministrar disciplinas e orientar, observando a articulação entre as temáticas da linha, seus projetos de pesquisa e dissertações (02 cópias).

5. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS

5.1. As inscrições serão homologadas pela Coordenação do PPGE, em conformidade ao Art. 3^o da Resolução Nº 01/2011 PPGE/FE/UFG.

5.2. A Coordenação do PPGE designará, para cada docente inscrito, uma comissão composta por dois docentes permanentes encarregada de emitir um único parecer, sendo um deles indicado pela linha de pesquisa em que o candidato se inscreveu.

5.3. A comissão poderá, a seu critério, convidar o docente inscrito para uma entrevista.

5.4. O parecer analisará a proposta de ingresso do docente ao quadro do PPGE com base na avaliação acadêmica da proposta do candidato, observando critérios qualitativos e quantitativos e considerando a adequação e a pertinência:

5.4.1. no cumprimento do Regulamento do PPGE e da Resolução Nº 01/2011 PPGE/FE/UFG;

5.4.2. na vinculação à linha de pesquisa pretendida;

5.4.3. no projeto de pesquisa;

5.4.4. no conjunto da produção bibliográfica;

5.4.5. nos dois trabalhos indicados como os mais representativos de sua produção;

5.4.6. no programa da disciplina proposta e no plano de trabalho.

5.5. O parecer será apreciado pela Coordenação, a quem caberá aprovar ou não as solicitações de credenciamento, classificar as propostas dos candidatos por linha de pesquisa e definir o preenchimento das vagas estabelecidas.

6. OBSERVAÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição do docente implica a aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

6.2. Na pontuação dos livros será observado que a classificação de livros da Área de Educação na CAPES considera apenas as obras acadêmicas, com mais de 50 páginas, não admitindo outras modalidades como livros didáticos, manuais, obras literárias e de divulgação. Maiores informações acerca dos critérios de classificação de periódicos, livros e eventos estão disponíveis no documento da área abaixo indicado*.

6.3. O credenciamento do docente no PPGE não implica redução automática da carga horária de ensino na graduação. Essa redução ocorrerá paulatinamente na medida em que o docente passar a assumir os encargos de orientação e ensino no PPGE;

6.4. O resultado da seleção será divulgado até 01 de setembro de 2014.

6.5. O professor credenciado deverá participar do processo seletivo da 28ª turma de mestrado em 2014, participar das reuniões ordinárias da coordenação do PPGE no segundo semestre de 2014 e assumir as atividades de orientação e oferta de disciplina(s) impreterivelmente a partir de fevereiro de 2015.

6.6. Casos omissos a este Edital serão analisados pela Coordenação do PPGE.

Goiânia, 27 de maio de 2014.

Prof. Dr. Wanderson Ferreira Alves
Coordenador do PPGE/FE/UFG

* http://www.capes.gov.br/images/stories/download/avaliacao/EDUCA_19jun10.pdf